



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP**  
Coordenadoria de Pós-Graduação

Memorando Circular nº. 002/2015/UFSM/PRPGP/CPG

Santa Maria, 22 de junho de 2015

Da: PRPGP  
Aos Programas de Pós-Graduação

Assunto: **Desligamento de discentes pela previsão dos Art. 49 e 62 do Regimento Geral da PG**

De acordo com o que foi tratado na última reunião de Coordenadores, realizada no dia 21 de maio de 2015, às 14h30min, no salão Imembuí, com a Coordenadoria de Pós-Graduação da PRPGP, vimos comunicar que será implementado no Portal do Aluno o aplicativo referente ao cumprimento do Art. 49, § 4º, Incisos I e II, que prevê o desligamento de discentes que ultrapassem o prazo máximo para a conclusão do curso e ao Art. 62, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM que obriga o desligamento dos discentes que tiverem dupla reprovação no seu Histórico Escolar. O prazo máximo utilizado para aplicação deste mecanismo será o que consta no § 2º do Art. 36.

As Coordenações dos Cursos deverão conceder as prorrogações previstas no § 4º, inciso I do Art. 36 para que o prazo definido seja estendido, na forma do Regimento Geral da Pós-Graduação.

Salientamos a necessidade de que os discentes e docentes do seu Programa sejam alertados para este novo procedimento que será implementado no Portal do Aluno já neste próximo semestre.

Colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente.

  
**José Fernando Schlosser**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Adjunto-UFSM